

LEI MUNICIPAL Nº 335, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.982.

“Dispõe sobre o Orçamento plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.983 a 1.985.”

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.983 à 1.985, constituído pelo anexo integrante desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 043 e 076 de 29 de janeiro e 21 de janeiro, respectivamente, estima a Despesa de Capital para o exercício supra em Cr\$ 35.529.000.000.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao funcionamento das Despesas de Capital no Orçamento plurianual de Investimentos poderão ser assim captados e distribuídos como segue:

Receitas de Capital

Receitas de Capitais	1983	1984	1985	Total
superávit do Orçamento	113.080.000,00	198.000.000,00	218.000.000,00	529.080.000,00
operações de Crédito	100.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00	80.100.000,00
alienação de bens	400.000,00	700.000,00	1.200.000,00	2.300.000,00
transferência Capital	73.400.000,00	96.000.000,00	113.000.000,00	282.400.000,00
contribuições	28.120.000,00	29.000.000,00	32.000.000,00	89.120.000,00
TOTAL	215.100.000,00	353.700.000,00	414.200.000,00	983.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

FUNÇÃO DE GOVERNO	1983	1984	1985	TOTAL
Legislativo	500.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.300.000,00
Administração e Planejamento	15.000.000,00	17.000.000,00	20.000.000,00	52.000.000,00
Educação e Cultura	1.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	9.000.000,00
Habitacão e Urbanismo	184.600.000,00	316.100.000,00	365.000.000,00	865.700.000,00
Saúde e saneamento	2.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
Transporte	12.000.000,00	14.000.000,00	18.000.000,00	44.000.000,00
Toma	215.100.000,00	353.700.000,00	414.200.000,00	983.000.000,00